



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AV Presidente Dutra, 4229, - Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-327
Telefone: 6936096200 e Fax: @fax_unidade@

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE DISTRATO DA CARTA CONTRATO N. 11/2022/TCE-RO

TERMO DE DISTRATO DA CARTA CONTRATO N. 11/2022/TCE-RO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PESSOA JURÍDICA CHRISTANDE ROSENDO DE SOUZA 01354926293.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, nesta cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, neste ato representado pela sua Secretária-Geral de Administração, a Senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022 e a **PESSOA JURÍDICA CHRISTANDE ROSENDO DE SOUZA 01354926293**, inscrita no CNPJ sob o n. 36.640.026/0001-41, com sede na Rua Guaporé, 4380, bairro Igarapé, nesta Cidade, representada neste ato por **CHRISTANDE ROSENDO DE SOUZA**, resolvem celebrar o presente **DISTRATO CONTRATUAL**, Processo Administrativo n. 1804/2022/SEI/TCE-RO, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n. 8.666/1993 com suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a **DISTRATO DA CARTA CONTRATO n. 11/2022/TCE-RO (0416844)**, firmado entre as partes, para o fornecimento e instalação de quatro motores deslizantes para os portões do edifício sede e anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizados na Avenida Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho-RO, conforme Termo de Referência (0395342).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA RESCISÃO – Declara-se REISCINDIDO de pleno direito, UNILATERALMENTE, a CARTA CONTRATO n. 11/2022/TCE-RO, com efeitos a partir de **18.05.2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA PREVISÃO CONTRATUAL - O presente termo decorre de previsão contratual em seu Item "14. DA RESCISÃO", por força legal do art. 78, incisos I e XII, c/c art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA QUITAÇÃO – As partes concedem plena quitação de todos os créditos decorrentes do pacto que ora se rescinde, declarando total adimplemento de suas obrigações, não cabendo qualquer contestação judicial que diga respeito a pagamentos, indenizações, faturas ou compensações decorrentes dos serviços prestados por ocasião do contrato rescindido.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO – O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Distrato no Diário Oficial desta Corte de Contas, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Termo, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para validar o que foi pactuado, é firmado o presente Termo de Distrato com disponibilização de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no qual a contratada está cadastrada e tem acesso. E, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho, junho de 2023.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA

Secretário-Geral de Administração em Substituição TCE/RO

CHRISTANDE ROSENDO DE SOUZA

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário Geral Substituto**, em 15/06/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christande Rosendo de Souza, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceroc.br/validar>, informando o código verificador **0546704** e o código CRC **AF923276**.

Referência: Processo nº 001804/2022

SEI nº 0546704

AV Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6936096200